

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL 02, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**ADITIVO 06, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

O Município de Patos, no estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e ao cumprimento do que dispõe nos termos da Lei Municipal nº 6.320/ 2025, torna público o ADITIVO 06 ao EDITAL 02, de 23 de junho de 2025, nos termos aqui consignados.

**1. Retificar o item 10.42.1, alínea “a” :**

1.1. Onde se lê:

“a) para posição inicial, ao comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada pronada, mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, com ajuda de um ponto de apoio;”

1.2. Leia-se:

“a) para posição inicial, ao comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-se na barra com **pegada livre (pronada ou supinação)**, mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, com ajuda de um ponto de apoio;”

**2. Retificar o item 10.42.1, alínea “b” :**

2.1. Onde se lê:

“b) para a execução, ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição por 10 (dez) segundos completos, sob pena de eliminação;”

2.2. Leia-se:

“permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição por **15 (quinze) segundos** completos, sob pena de eliminação;”

**3. Seguem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 02/2025, de 23 de junho de 2025, e alterações posteriores.**

**4. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.**

Patos-PB, 27 de novembro de 2025.